

DECRETO Nº 50.854/2006-GP, DE 12 DE ABRIL DE 2006.

Altera o Decreto nº 50.750/2006, de 22 de março do 2006, que instituiu o Núcleo Gestor e os Núcleos Temáticos para elaboração do Plano Diretor do Município de Belém e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do art. 94, V e XX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando a observância dos princípios constitucionais administrativos, da moralidade administrativa, da publicidade, da isonomia e da economicidade.

DECRETA:

Art. 1º Na ementa, nos artigos 1º, 2º e 5º do Decreto nº 50.750/2006, de 22 de março de 2006, onde se lê “Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Belém – PDDU”, leia-se “Plano Diretor do Município de Belém – PDM/Bel”;

Art. 2º O inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do artigo 3º do Decreto nº 50.750/2006, de 22 de março de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“a) três membros das organizações que congregam as entidades representativas da classe de trabalhadores;

b) três membros das organizações que congregam as entidades representativas da classe patronal;

c) três membros das organizações que congregam as entidades comunitárias e das que congregam as entidades eclesiais;

d) três membros das organizações que congregam as comunidades científicas, as comunidades tecnológicas e os conselhos regionais de classes”.

Art. 3º É acrescido o parágrafo primeiro e segundo no artigo 3º do Decreto nº 50.750/2006, de 22 de março de 2006, com as seguintes redações:

“§ 1º O Núcleo Gestor será instalado independentemente da nomeação da totalidade dos membros dos segmentos que o compõem;

§ 2º O Núcleo Gestor, depois de instalado, terá competência para indicar membros não apresentados pelos respectivos segmentos, bem como decidir questão relativa a empate na indicação de membro de algum segmento, podendo pronunciar voto de desempate.”

Art. 4º O Artigo 6º, que trata do prazo para instalação do Núcleo Gestor, e o artigo 7º do Decreto nº 50.750/2006, de 22 de março de 2006, passam a vigorar como, respectivamente, artigos 7º e 9º.

Art. 5º Fica estabelecido um novo prazo para instalação do Núcleo Gestor que será de 30 (trinta dias), contados da publicação deste Decreto.

Art. 6º É acrescido o artigo 8º ao Decreto nº 50.750/2006, de 22 de março de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica autorizado a constituição da Comissão que irá planejar, organizar, coordenar e implementar o processo de indicação dos membros da sociedade organizada.

§ 1º A Comissão de que trata o presente artigo, será composta por 05 (cinco) membros designados pela Chefia do Gabinete do Prefeito.

§ 2º A Comissão de que trata este dispositivo, terá competência para planejar, organizar, coordenar, implementar e analisar as indicações dos membros da sociedade civil, podendo indeferir aquelas que não estejam de acordo com a legislação.”

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELEM, 12 de abril de 2006.

DUCIOMAR GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Belém